



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE)

Data da reunião: 19/05/2026
Presidente: Senadora Teresa Leitão

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PL 4403/2024</p> <p>Ementa: Dispõe sobre protocolo de atendimento em face de situações de racismo, misoginia, discriminação por motivo de orientação sexual ou de identidade de gênero, e outras formas de discriminação e preconceito nas redes de ensino.</p> <p>Autoria: Senadora Teresa Leitão</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senadora Professora Dorinha Seabra	Pela aprovação do projeto e das emendas nºs 2-CDH e 3-CDH.	<p>O projeto visa a estabelecer protocolo de atendimento em face de situações de racismo, misoginia, discriminação por motivo de orientação sexual ou de identidade de gênero, bem como outras formas de discriminação e preconceito nas redes de ensino.</p> <p>Para enfrentar esses problemas, as redes de ensino deverão: a) promover a formação continuada dos professores e demais profissionais da educação, para que possam abordar questões relacionadas à discriminação e ao preconceito, identificar e combater práticas discriminatórias, e desenvolver a consciência crítica dos estudantes em relação à igualdade entre todos os seres humanos; b) disponibilizar materiais pedagógicos específicos sobre esses temas; c) criar espaços de diálogo e de reflexão sobre a diversidade e igualdade, promovendo debates, seminários, palestras e outras atividades que envolvam os diferentes atores da comunidade escolar, incluindo as famílias; e d) promover ações de apoio emocional e psicológico às vítimas de discriminação, por meio de equipes multiprofissionais devidamente capacitadas. O projeto ainda prevê diretrizes para o protocolo e atribui ao Poder Público o dever de realizar campanhas educativas anuais voltadas ao enfrentamento de todas as formas de discriminação e preconceito, visando a sensibilizar a comunidade escolar e a promover a cultura de respeito, de igualdade e de valorização da diversidade.</p> <p>A matéria recebeu parecer favorável da CDH com duas emendas. A Emenda 2-CDH modifica o art. 4º do PL, que trata das diretrizes para o protocolo de atuação. O novo texto prevê como diretrizes: a) toda manifestação ou suspeita de discriminação e preconceito deve ser notificada à direção da instituição de ensino, que deverá encaminhá-la aos canais internos e externos competentes; b) o acolhimento da vítima e repúdio à discriminação e ao preconceito; c) a adoção de medidas de conscientização, reparação, valorização da diversidade e promoção do respeito a todas as pessoas, especialmente às mais vulneráveis; d) a constituição de comissão representativa da comunidade escolar para acompanhar o cumprimento da norma. A Emenda 3-CDH suprime o art. 6º do PL, renumerando-se como tal o artigo subsequente, desvinculando dos</p>

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE) 2

Data da reunião: 19/05/2026

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				<p>conselhos escolares a comissão representativa da comunidade escolar para acompanhar o cumprimento da norma.</p> <p>Na CE, a relatora é favorável ao projeto, com as emendas da CDH.</p> <p>Observações da pauta:</p> <ol style="list-style-type: none">1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com parecer favorável ao Projeto, com as Emendas nº 2 e 3-CDH e pela rejeição da emenda nº 1.2. Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para as emendas, nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.
2	<p>PLS 359/2017</p> <p>Ementa: Autoriza a criação da Universidade Federal do Xingu (UFX).</p> <p>Autoria: Senador Paulo Rocha</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	<p>Senadora Professora Dorinha Seabra</p>	<p>Pela aprovação do projeto, pela rejeição da Emenda nº 1-CAE, e pela aprovação da Emenda nº 2-CAE, com três emendas que apresenta.</p>	<p>O projeto visa a autorizar a criação da Universidade Federal do Xingu (UFX) por desmembramento da Universidade Federal do Pará (UFPA). Para tanto, determina que a nova universidade terá sede e foro no Município de Altamira, Estado do Pará, define seu objetivo, estabelece sua estrutura organizacional e forma de funcionamento, trata do seu patrimônio e define seus recursos financeiros, entre outros dispositivos.</p> <p>O parecer da CAE apresentou duas emendas, que visam: a) inserir no caput que o desmembramento será feito a partir do Campus de Altamira; e, b) definir que UFX deverá concentrar sua atuação junto aos municípios de Altamira, Anapu, Brasil Novo, Gurupá, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu, todos do Estado do Pará, bem como aos eventuais futuros desdobramentos deles.</p> <p>A relatora vota pela aprovação do projeto e das emendas da CAE, além de apresentar emendas para: excluir o viés autorizativo da proposição e incluir a expressão “por desmembramento da Universidade Federal do Pará” na ementa; e acrescentar dispositivo que dispõe que o campus de Altamira da UFPA passa a integrar a UFX e estabelece a transferência imediata de cursos, alunos e cargos.</p> <p>Observações da pauta:</p> <ol style="list-style-type: none">1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos, com parecer favorável ao projeto com as Emendas nºs 1 e 2-CAE.2. A matéria constou das pautas das reuniões dos dias 03/10/2023 e 28/04/2026.3. Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para as emendas, nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE) 3

Data da reunião: 19/05/2026

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	<p>PL 96/2024</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para especificar as atividades a serem consideradas no aperfeiçoamento profissional continuado dos profissionais da educação básica pública.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	<p>Senadora Professora Dorinha Seabra</p>	<p>Pela aprovação do projeto.</p>	<p>O projeto altera o inciso II do caput do art. 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) para especificar as atividades a serem consideradas no aperfeiçoamento profissional continuado dos profissionais da educação básica pública. O art. 67 da LDB trata da valorização dos profissionais da educação e arrola, em seus incisos, garantias que devem ser asseguradas pelos sistemas de ensino, nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público. O inciso II, em sua redação vigente, limita-se a prever o “aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim”, sem detalhar quais atividades devem ser compreendidas nesse aperfeiçoamento. A proposição confere nova redação ao inciso II, mantendo integralmente o conteúdo original e acrescentando, em sua parte final, a previsão de que o aperfeiçoamento profissional continuado compreenderá, entre outras atividades, cursos de qualificação, cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu e período para realização de pesquisa na área da educação.</p>
4	<p>PL 3535/2025</p> <p>Ementa: Institui o Dia Nacional dos Mártires da Confederação do Equador.</p> <p>Autoria: Comissão Temporária Interna em Comemoração aos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador (CT1200CONFQ)</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	<p>Senadora Jussara Lima</p>	<p>Pela aprovação</p>	<p>O projeto institui o Dia Nacional dos Mártires da Confederação do Equador, a ser comemorado anualmente no dia 20 de agosto.</p> <p>Observações da pauta:</p> <p>1. Em 08/04/2026, foi realizada audiência pública destinada a instruir a matéria.</p>
5	<p>PL 3005/2020</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para obrigar os Estados e o Distrito Federal a criarem espaços compartilhados de estudos para alunos do ensino médio na situação que especifica.</p> <p>Autoria: Senador Rodrigo Cunha</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	<p>Senadora Jussara Lima</p>	<p>Pela prejudicialidade</p>	<p>O projeto altera os arts. 9º e 10º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). A proposição altera o art. 9º da LDB para incluir a incumbência aos Estados e ao Distrito Federal de assegurar aos alunos do ensino médio, em ocasiões de impossibilidade de acesso geral à escola regular, a oferta de meios alternativos de continuidade dos estudos, com garantia de regularidade e qualidade. Além disso, modifica o art. 10º da mesma lei para acrescentar a incumbência da União de garantir apoio financeiro aos Estados e ao Distrito Federal para oferta dos referidos meios alternativos de continuidade dos estudos. O PL determina que a lei sugerida entrará em vigor na data de sua publicação.</p> <p>A relatora vota pela prejudicialidade do projeto porque o objeto já foi apreciado e aprovado pelo Senado nesta legislatura, de forma mais abrangente, por meio do PL nº 1.913/2020, na forma de um substitutivo aprovado pela Comissão de Educação em 2025. Atualmente, a matéria se encontra pronta para decisão terminativa na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, após ser aprovada pela Comissão de Educação daquela Casa.</p> <p>Observações da pauta:</p> <p>1. A votação da matéria será realizada pelo processo simbólico, de acordo com a Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 5, de 2015.</p>

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE) 4

Data da reunião: 19/05/2026

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
6	<p>PL 5102/2023</p> <p>Ementa: Dispõe sobre a transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais e do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, no Rio de Janeiro, em Universidade Tecnológica Federal de Minas Gerais (UTFMG) e em Universidade Tecnológica Federal do Rio de Janeiro (UTFRJ).</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Camilo Santana	Pela aprovação	<p>O projeto visa transformar, o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (Cefet-MG) e o Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (Cefet-RJ) em Universidade Tecnológica Federal de Minas Gerais (UTFMG) e Universidade Tecnológica Federal do Rio de Janeiro (UTFRJ), respectivamente. Os artigos do projeto tratam dos seguintes pontos: a) transformação das instituições, de sua natureza jurídica, de suas finalidades institucionais e da definição de seus objetivos acadêmicos; b) disposição da organização administrativa e institucional das novas universidades; c) regulamentação da transição entre as instituições, assegurando a transferência de dotações orçamentárias, unidades acadêmicas, cursos, alunos, cargos e funções, bem como aspectos relativos à implantação das universidades e à nomeação de seus dirigentes; d) alterações na Lei 11.892/2008, com atualização de seu Anexo III, de modo a refletir a nova configuração institucional da Rede Federal. O PL sugere que a lei entre em vigor na data de sua publicação.</p>
7	<p>PL 2790/2024</p> <p>Ementa: Altera os arts. 120 e 124 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer a obrigatoriedade de realização de orientação vocacional na escolarização e na profissionalização do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Flávio Arns	Pela aprovação do projeto.	<p>O projeto propõe alterações nos arts. 120 e 124 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) com o objetivo de tornar obrigatória a realização de orientação vocacional na escolarização e na profissionalização do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas. A proposição insere o § 3º no art. 120 do ECA, dispositivo que trata do regime de semiliberdade, determinando que a escolarização e a profissionalização de que trata o § 1º do referido artigo contarão com orientação vocacional, incluindo testes de interesses, de aptidões e de habilidades, entre outros instrumentos. Também confere nova redação ao inciso XI do art. 124 do ECA, que elenca os direitos do adolescente privado de liberdade. O texto vigente limita-se a assegurar o direito de "receber escolarização e profissionalização". Com a alteração proposta, o inciso passará a prever que a escolarização e a profissionalização serão precedidas de orientação vocacional, com testes de interesses, de aptidões e de habilidades. A entrada em vigor está prevista para 60 dias após a publicação oficial da lei.</p> <p>Observações da pauta:</p> <ol style="list-style-type: none">1. A matéria será apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE) 5

Data da reunião: 19/05/2026

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
8	<p>PL 3878/2024</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), para incluir a exigência de aprovação em banca de avaliação prática.</p> <p>Autoria: Senador Castellar Neto</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Flávio Arns	Pela aprovação do projeto e da Emenda nº 1-CDH.	<p>O PL altera a Lei 12.319/2010, que regulamenta a profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), para acrescentar uma nova exigência ao exercício da profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete. Além da formação acadêmica já prevista no dispositivo, passa a ser necessário que o profissional seja aprovado em uma banca de avaliação prática. Essa avaliação pode ser realizada em processos seletivos simplificados, concursos públicos ou entrevistas. Estabelece ainda que as instituições privadas e públicas dos sistemas federal, estadual, municipal e do Distrito Federal terão autonomia para organizar as avaliações práticas, que serão conduzidas por bancas examinadoras, conforme critérios estabelecidos para cada contexto de atuação profissional.</p> <p>A CDH aprovou parecer favorável ao projeto com emenda que apresenta para aprimorar as especificações da avaliação para o exercício da profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete de Libras.</p> <p>Na CE, o relator é favorável ao projeto e à emenda da CDH.</p> <p>Observações da pauta:</p> <ol style="list-style-type: none">1. A matéria foi apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa com parecer pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1-CDH.2. Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para a emenda, nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.
9	<p>PL 357/2025</p> <p>Ementa: Reconhece o cooperativismo como manifestação da cultura nacional.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Flávio Arns	Pela aprovação	<p>O projeto visa reconhecer o cooperativismo como manifestação da cultura nacional. A proposição contém três artigos que versam sobre os seguintes aspectos: a) promoção do reconhecimento; b) imposição ao Estado o dever de garantir a livre atividade e de apoiar e estimular o cooperativismo; c) estabelecimento da vigência da lei para a data da sua publicação.</p>
10	<p>PL 2896/2024</p> <p>Ementa: Confere o título de Capital Nacional da Louça ao Município de Campo Largo, no Estado do Paraná.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Flávio Arns	Pela aprovação	<p>O projeto confere o título de Capital Nacional da Louça ao Município de Campo Largo, no Estado do Paraná.</p>

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação e Cultura (CE) 6

Data da reunião: 19/05/2026

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
11	PL 235/2021 Ementa: Institui a Semana Nacional de Prevenção a Acidentes com Crianças. Autoria: Câmara dos Deputados [tramitação] Não Terminativo	Senadora Ivete da Silveira	Pela aprovação	O projeto institui a Semana Nacional de Prevenção a Acidentes com Crianças, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de junho. Durante essa semana, escolas, unidades de saúde e outros estabelecimentos públicos deverão realizar atividades para incentivar a prevenção a acidentes com crianças. A proposição sugere que a lei deverá ter vigência imediata. Observações da pauta: 1. A matéria será apreciada pela Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.
12	PL 2483/2024 Ementa: Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para prever a obrigatoriedade de que as instituições de ensino superior divulguem suas políticas de acompanhamento de egressos, assim como realizem pesquisas anuais sobre seu perfil. Autoria: Senador Rogério Carvalho [tramitação] Terminativo	Senador Paulo Paim	Pela aprovação	O projeto prevê a inclusão do art. 47-A na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) para obrigar as instituições de ensino a divulgar suas políticas de acompanhamento de egressos, bem como realizar pesquisas anuais acerca do perfil deles. Em seus §§1º e 2º, a proposição estabelece que o Poder Executivo disponibilizará acesso às bases de dados contendo informações sobre o mercado de trabalho que possam auxiliar as instituições de ensino na formulação das pesquisas sobre o perfil dos egressos, bem como disporá em regulamento sobre o período de acompanhamento das turmas de egressos.

Item	Identificação da matéria
13	REQ 30/2026 - CE Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir a instituição do Dia Nacional da Cachaça Brasileira. Autoria: Senador Carlos Portinho Observações:

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.